



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017
PROCESSO Nº 15

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Decreto Nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013; Decreto Nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 21 de março de 2017

Horário: 15:00 hrs

Endereço: SRTVS QD. 701, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, BLOCO I, SALA 308 A 314, ASA SUL, BRASÍLIA/DF

Credenciamento: das 14:45 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **equipamentos de informática (servidor, HD, roteador e nobreak)**, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

1.4. Há aplicação de margens de preferência no presente certame, com base no art. 3º, §5º e ss. da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7174 de maio de 2010 e Decreto nº 8184 de janeiro de 2014.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I – Termo de referência;

1.5.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

1.5.3. ANEXO III - Termo de credenciamento;

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.5.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.5.9. ANEXO IX - Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

2.1.1. Nesta licitação somente poderão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), conforme disposição da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.1.1.1. Para os itens ou grupos exclusivos, considera-se a condição de ME/EPP/COOP como condição de participação na licitação, cabendo ao Pregoeiro proceder às verificações necessárias na fase de habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

3. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

3.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

3.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

3.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

3.5. A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

3.6. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.8. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE Nº. 2: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.3.1. A “Proposta de Preços” deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será considerado o prazo de 60 dias;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

4.4. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes);

4.4.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREFITO 11 será a que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4.2. O valor máximo estimado para aquisição dos equipamentos é de **R\$ 40.183,57**, para um período de 12 (doze) meses.

4.4.3. No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

4.4.4. Não será aceita proposta que contenha mais de duas casas decimais.

4.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

4.9.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4. Nesta fase haverá aplicação do Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010. Conforme prevê o Art. 5º da referida Lei, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.5.1.1. A comprovação prevista no nesse artigo será ser feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

6.6. O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.7. Será aplicada margem de preferência conforme segue abaixo:

Produto	Margem de preferência	Margem de Preferência Adicional	Fundamento normativo
Unidades de processamento, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória,	10%	10%	Item 84.71, Anexo I, Decreto nº 8.184, de 2014





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

unidade de entrada e unidade de saída, de pequena, média, grande e muito grande capacidade de processamento (SERVIDOR)			
Unidades de memória, unidade de entrada e unidade de saída de pequena, média, grande e muito grande capacidade de processamento. (HARD DISK)	10%	10%	Item 84.71, Anexo I, Decreto nº 8.184, de 2014
Roteadores digitais, em redes com ou sem fio, com capacidade de conexão sem fio (ROTEADOR)	15%	10%	Item 8517.62.4, Anexo I, Decreto Nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013
Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou NO BREAK)	15%	10%	Item 8504.40, Anexo I, Decreto Nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014

6.8. Antes da aplicação das regras de preferência de que trata o Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2010, serão aplicadas as margens de preferência normal e adicional previstas no anexo I do Decreto no 8.184, de 17 de janeiro de 2014, de acordo com as condições estabelecidas naquele instrumento legal.

6.9. A margem de preferência normal será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

6.9.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico e, em caso positivo, deverá apresentar, por ocasião da apresentação dos documentos exigidos para habilitação, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei no 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto- Lei no 288, de 1967.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

6.10. A margem de preferência adicional será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no País, conforme requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI no 383, de 26 de abril de 2013.

6.11. As margens de preferência de que tratam os subitens 6.9. e 6.10. serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a formula prevista no item 6.12. e não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional, devidamente comprovado por intermédio da apresentação de cópia da portaria ou resolução referidas no subitem 6.5.1.1.

6.12. Aplicação das margens de preferência normal e adicional, quando for o caso, utilizando-se a seguinte formula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferencia em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto no 8.184, de 17 de janeiro de 2014

6.13. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos para o exercício das margens de preferência, o licitante declarara, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico (PPB) e a comprovação, se for o caso, de que o produto manufaturado nacional foi desenvolvido no País, na forma prevista no subitem 6.10.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5.1.1. A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação.

7.5.2. O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anunciação da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manuais, fichas técnicas, catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. Ainda como condição prévia à habilitação, referente à constatação da condição de ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da receita federal a fim de verificar a condição de ME/EPP/COOP.

9.1.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que indiquem que a empresa não se enquadra como ME/EPP/COOP, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.2. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

10.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.4. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.5. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.6. Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem lance com mais de duas casas decimais, ou lance menor igual a 0 (zero).

10.7. Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor total para o item.

10.8. A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o item, a fim de participarem dos lances verbais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

10.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.8, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

10.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.8., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

10.11. Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado item licitado, perfazendo o menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

10.12. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

10.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

10.15. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

10.18. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.

10.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

10.21. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consultas no CEIS e no Cadastro de empresas inidôneas, bem como a quaisquer sítios oficiais que desabonem a referida empresa, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CREFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

18.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.7. O valor do objeto será fixo e irrevogável.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente deste edital no corrente exercício correrá da dotação orçamentária: 62211020103003.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

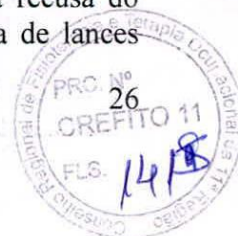
a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

dl.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

- d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
- d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
- e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida e protocolada no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, setor financeiro, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (financeiro@crefito11.org.br).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

22.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito11.org.br.

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas

22.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 12 de janeiro de 2017

CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de **equipamentos de informática (servidor, HD, roteador e nobreak)**, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor de referência	Valor total
1	SERVIDOR TORRE (configurações definidas no item 1.2)	UND	01	R\$ 29.567,59	R\$ 29.567,59
2	HARD DISK (configurações definidas no item 1.3)	UND	04	R\$ 588,07	R\$ 2.352,27
3	NOBREAK (configurações definidas no item 1.4)	UND	01	R\$ 6.375,41	R\$ 6.375,41
4	ROTEADOR (configurações definidas no item 1.5)	UND	01	R\$ 1.888,30	R\$ 1.888,30

1.2 SERVIDOR.

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:

Configuração de Chassis: Chassis para até 8 Hard Drives de 3,5", com conector automático, configuração de torre.

Processador:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Processador Intel® Xeon® E52620 v 3 de 2.4 GHz, cache de 15 M, QPI de 8 GT/s, turbo, HT, 6 núcleos/12T (85 W), memória máxima de 1866 MHz.

Memória:

Memória de 16GB RDIMM, 2133MT/s, DR, x4, BCC 16G2RB. Tipo e velocidade de Memória DIMM: 2133MT/s RDIMMs

Sistema operacional:

Windows Server 2012 R2, Standard Ed, Com Instalação de Fábrica e kit de mídia Mídia, 2 Sockets, 2 VMs, Licenças de Acesso Para Cliente (CALs): 10 pacotes do Windows® Server 2012, CALs de usuário (Standard ou Datacenter)

Configuração RAID:

RAID 5 para Controladora H330/H730/H730P de 3 a 32 HDs ou SSDs. Controladora RAID: Controladora RAID PERC H730, 1GB NV Cache.

Hard Drive:

3 x 1TB, 7.2K, RPM, NLSAS, 6Gbps, 2.5in Hotplug Hard Drive, 3.5in HYB CARR Totalizando 3TB

Fonte de alimentação:

Fonte de Alimentação Redundante Hot Plug, 495W com Cabo de Força, C13, BR14136, 2m, 250V, 10A, Brasil

Adaptador de Rede:

Placa OnBoard. BIOS e Ajustes de configuração avançadas do Sistema :Economia de Energia BIOS Setting.

Drive Óptico Interno:

DVD ROM, SATA, Interno.

Configuração térmica do processador: 1 CPU de até 135 W.

KIT Periféricos:

Teclado e Mouse padrão USB inclusos.

Monitor:

padrão Led de 20 polegadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Garantia:

3 anos de garantia com atendimento no local no próximo dia útil.

1.3 HARD DISK : 4 UNIDADES

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 1TB Sata III 64MB 3.5 ST1000DM003

1.4 NOBREAK: 01 UNIDADE

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Tecnologia Sinodal; Tensão de entrada: Tensão de entrada mínima requerida 110/200 Volts (F+N+T) ou (F+F+T); Tensão de saída: 110V; Conexão de Entrada: 2kVA Plug 10ª; Conexão de Saída: 2kVA Mínimo - 4 tomadas; Frequência: 50 / 60Hz Potencia: 2kva; Tempo de Transferência: Zero; Bypass: Automático; Função Economia de Energia: aumenta a eficiência do sistema, reduzindo o consumo de energia elétrica; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Circuito PFC: Circuito corretor de fator de potência de entrada; Conversor de Frequência: Permite configurar o nobreak para operação com frequência de entrada diferente da saída; Display Inteligente: LCD + Teclas de Navegação; Interface de Comunicação: RS-232; USB; Slot de comunicação para cartão Web/SNMP; Conector para bateria externa: Tipo engate rápido; Acessórios: Cartão Web/SNMP; Módulo de Bateria Externo; Possuir Baterias internas ; Autonomia mínima de 05min.

1.5 ROTEADOR: 01 UNIDADE

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Descrição	Especificação
WAN dupla	• Portas Dual Gigabit Ethernet • Failover • O balanceamento de carga
Padrões	• 802.3, 802.3u • IPv4 (RFC 791) • IPv6 (RFC 2460)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Descrição	Especificação
conectividade WAN	● Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) servidor, cliente DHCP, agente de retransmissão DHCP ● IP estático ● Point-to-Point Protocol over Ethernet (PPPoE) ● Protocolo Point-to-Point Tunneling (PPTP) ● Ponte transparente ● relé DNS, o DNS dinâmico (DynDNS, 3322) ● IPv6
Os protocolos de roteamento	● estática ● Routing Information Protocol (RIP) v1, v2 e RIP para IPv6 (RIP)
Network Address Translation (NAT)	● Port Address Translation (PAT) ● One-to-one NAT ● NAT
ligação de protocolo	Os protocolos podem ser ligado a uma porta WAN específica para balanceamento de carga
borda da rede (DMZ)	porta DMZ host DMZ
Duas portas USB	suporte para modem 3G / 4G
Segurança	
firewall	● firewall SPI ● A negação de serviço (DoS), ping da morte, SYN inundação, ataque terrestre, falsificação de IP,-mail alerta para ataque de hackers
regras de acesso	● as regras de acesso à base de agendamento ● Até 50 entradas
encaminhamento de porta	Até 30 entradas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Descrição	Especificação
A activação de portas	Até 30 entradas
Bloqueio	Java, cookies, ActiveX, proxy HTTP
gerenciamento seguro	• HTTPS acesso à web para o gerenciador de dispositivos • aplicação da complexidade usuário / senha
VLAN	802.1Q VLAN 17 VLANs suportadas
Filtragem web	A filtragem de conteúdo que abrange 27 + bilhões de URLs
VPN	
Segurança IP (IPsec)	• 25 túneis IPsec site-to-site para conectividade filial • 25 túneis VPN IPsec através de clientes de cliente e de terceiros VPN, como "TheGreenBow" para conectividade remota accessVPN
SSL VPN	10 túneis SSL VPN para acesso remoto cliente
PPTP	10 túneis PPTP para acesso remoto
Encryption	• Data Encryption Standard (DES) • Triple Data Encryption Standard (3DES) • Advanced Encryption Standard (AES) criptografia: AES-128, AES-192, AES-256
Autenticação	MD5 / SHA1 autenticação
IPsec NAT	Suporte para túneis de gateway-to-gateway e cliente-a-porta
VPN pass-through	PPTP, Layer 2 Tunneling Protocol (L2TP), IPsec
VPN avançada	• Dead Peer Detection (DPD) • DNS dividido • apoio VPN • Internet Key Exchange (IKE) com o certificado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Descrição	Especificação
Qualidade de Serviço (QoS)	
tipos de priorização	prioridade baseada em aplicativo na porta WAN
QoS baseadas em serviços	Suporta controle de taxa ou de prioridade
controle de taxa	largura de banda a montante / jusante pode ser configurado por serviço
Prioridade	Cada serviço pode ser mapeado para uma de 3 níveis de prioridade
atuação	
rendimento IPsec VPN	100 Mbps
rendimento SSL VPN	20 Mbps
conexões simultâneas	AT40.000
Configuração	
interface Web	Simple baseada em navegador gerenciador de dispositivos (HTTP / HTTPS)
Gestão	
protocolos de gestão	• navegador da Web (HTTP / HTTPS) • Simple Network Management Protocol (SNMP) v1, v2c e v3 • Bonjour
O registro de eventos	• log local • Syslog • E-mail alerta • Short Message Service (SMS)
upgradability	• Firmware atualizável através do navegador web • Importado / arquivo de configuração exportado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Especificações do sistema

Descrição	Especificação
Dimensões (W x H x D)	243 x 177 x 45 mm (9,6 x 7 x 1,8 in)
portas	Quatorze portas 10/100/1000 RJ-45, um 10/100/1000 RJ-45 porta de Internet, um 10/100/1000 RJ-45 DMZ / porta de Internet
Fonte de energia	12V 2A
Certificação	FCC Classe B, CE Classe B, UL, CUL, CB, CCC, BSMI, KC, Anatel, GOST
Temperatura de operação	0 ° C a 40 ° C (32 ° a 104 ° F)
Temperatura de armazenamento	0 ° C a 70 ° C (32 ° a 158 ° F)
umidade de operação	10% a 85% sem condensação
umidade de armazenamento	5% a 90% sem condensação

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo da aquisição é atualizar os equipamentos de informática do CREFITO11, em consequência do mau funcionamento apresentado pelos equipamentos atuais, verificado pelos técnicos em informática deste Conselho. Bem como pela defasagem tecnológica e assistencial, fato que torna inviável o reparo e continuidade dos equipamentos atuais, sendo mais vantajoso para a Administração adquirir novos equipamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

3.1 O objeto licitado, equipamentos de informática, classificam-se perfeitamente como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega e instalação correrão por conta da contratada.

4.2 Os itens deverão ser entregues na sede do CREFITO 11, situada no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 19:00 horas.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido (às custas da contratada);
- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que for entregue com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7 Entregar os materiais, originais do fabricante, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.1.9 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO11 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 7.1.10 Acatar as orientações do CREFITO11, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.11 Instalar, configurar e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos licitados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

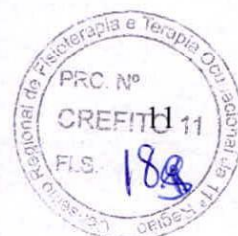
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item seguinte;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
- d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
- d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
- e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

11.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Brasília, 03 de outubro de 2016

CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL

TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

CONTRATO Nº 03/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA
DO CREFITO 11.**

Por este instrumento de contrato, para a aquisição de matérias de informática, O CREFITO 11, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.290.767/0001-89 representada pelo Presidente DR. BRUNO METRE FERNANDES, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO 11 sob o nº 69471-F, CPF/MF sob o nº 659.042.731-34, residente e domiciliado nesta capital, situada na SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.035.167/0001-74 e inscrição estadual nº 10.371.659-9, com sede na Av. Cesar Lattes nº 131 Quadra 52 Lote 36 Sala 11 Bairro Setor Novo Horizonte, Goiânia - GO, neste ato representada por Rogério Arantes Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pregão Presencial nº.02/2017, objeto do Processo nº 15/2016 e, fundamentado na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **equipamentos de informática (servidor, roteador e nobreak)**, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATANTE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido (às custas da contratada);
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Entregar os materiais, originais do fabricante, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- i) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO11 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- j) Acatar as orientações do CREFITO11, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- k) Instalar, configurar e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Das solicitações de serviço:

- a) os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “Ordem de Serviço - OS”, emitido pelo CREFITO 11;
- b) as solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE;
- c) os serviços solicitados deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado na “Ordem de Serviço – OS”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Parágrafo 3º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

Parágrafo 3º – O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Maria da Conceição Diogo Vasconcelos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, no setor financeiro do CREFITO 11, a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente para ser atestada por servidor designado.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a quantidade de material fornecido;
- g) valor dos impostos retidos na fonte;
- g) valor líquido da fatura.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CREFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 5º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 6º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 4º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Parágrafo 7º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do CREFITO 11 é nº 06.290.767/0001-89.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item seguinte;
- c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A Administração aplicará ao Contratado as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução de título extrajudicial e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia correspondente ao valor da proposta até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

Parágrafo 3º - Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela Administração.

Parágrafo 4º - As multas aplicadas pela Administração serão descontadas dos valores devidos ao Contratado.

Parágrafo 5º - Em qualquer hipótese, o Contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 6º - As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente do CREFITO 11.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília, 03 de maio 2017.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO

GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP